



PARECER CGM

PROCESSO Nº PP067/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

INTERESSADO: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMOB, SEMAGRI, SEMTUR, SEMEL E SEMCULT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO GERAL, ELETRODOMÉSTICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMOB, SEMAGRI, SEMTUR, SEMEL E SEMCULT.

1. RELATÓRIO

O procedimento licitatório em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até as folhas 189 (cento e oitenta e nove), em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Solicitação de Contratação, 08/05/2017 (fls. 02);
- Termo de referência (fls.03-05);
- Relação geral (fls. 06-07)
- Relação de itens (08-28)
- Cotação de preço (fls.29-36)
- Declaração subscrita pelo responsável, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017, estando compatível com a LOA, o PPA e a LDO (fls. 37);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município



- Despacho da chefe do poder executivo autorizando a CPL o início do processo licitatório caso haja previsão orçamentária e viabilidade dos recursos, datado de 08/05/2017 (fls.38)
- Indicação dos recursos orçamentários (fls 39-46);
- Portaria Nº 002/2017 de 03 de janeiro 2017 (fls. 47-48)
- Despacho de pedido de exame da minuta do edital a PROGEM – CPL/PMSFX, (fls.49);
- Minuta do Edital Pregão Presencial: Anexo I – Especificação do objeto; Anexo II – Modelos de declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos exigidos nas condições 58 e 59; (fls.50-85);
- Parecer – PROGEM, de aprovação da minuta do edital, (fls.86);
- Edital de Pregão Presencial: Anexo I – Especificação do objeto; Anexo II – Modelos de declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos exigidos nas condições 58 e 59; Anexo III – Minuta do Contrato; Anexo IV – Termo de Referência, (fls. 87-131);
- Comprovante de Publicação do Pregão Presencial em 11/05/2017 no Diário Oficial da União (fls. 132), no dia 11/05/2017 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls.133), e no dia 11/05/2017 no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, CDL, Cartório do Único Ofício, Fórum, SEMAPLAN, (fls.134)
- Ata de Realização do Pregão Presencial e adjudicação, (fls. 135-137);
- Apresentação da documentação exigida no edital, (fls.138-175);
- Memorando Interno da CPL, a Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer, (fls.176);
- Parecer PROGEM (fls. 177-178);
- Termo de homologação (fls 179)
- Contrato Nº 20170252 (fls. 180-189)



2. ANÁLISE

2.1. Da Fase Interna

Quanto a fase interna dos procedimentos, os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da CPL, termo de referência, justificativa para aquisição, autorizações, publicações e demais documentos relativos à licitação, deste modo cumprindo as exigências do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93.

Neste diapasão, o Processo Administrativo obedece ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações pertinentes.

2.2. Da Análise Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico e formal da Minuta do Edital, a Procuradoria Geral do Município opinou que sua elaboração preenche os requisitos legais exigidos, atestando a sua legalidade mediante Parecer às (fls. 86)

Atestando que foram acostados aos autos 03 (três) orçamentos de empresas pertinentes ao objeto, obedecendo todos os requisitos necessários.

2.3. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Quanto a formalidade do procedimento, foram preenchidas as exigências, certidão negativa de débitos tributários com a fazenda pública e declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente.

Ao que compete à justificativa, Termo de Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, segue todas as especificações no termo de referência.



2.4. Da Fase Externa

A presente fase por sua vez, inicia-se com a publicação do instrumento convocatório.

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social, atingindo sua real função frente a sociedade.

2.5. Do Edital

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

2.6. Da Ata de Reunião

Conforme se infere da ata de realização do pregão presencial na data de 24/05/2017, compareceu ao ato a empresa MATIAS & COELHO LTDA.

Dando continuidade foi realizada a solicitação de documentação para o credenciamento da participante.

Não houve o comparecimento de mais nenhum outro interessado, dando prosseguimento com a abertura dos envelopes da empresa contendo a Proposta Comercial.

Após analisada a documentação pelo pregoeiro e equipe de apoio, verificou que a mesma estava de acordo com os ditames do Edital, sendo assim considerada classificada.

O pregoeiro informou a representante que aceitaria os valores apresentados, ficando a contratação do fornecimento dos produtos a cargo da Secretaria Responsável.

Após a negociação dos valores dos objetos, os itens foram arrematados e adjudicado pela empresa MATIAS & COELHO LTDA, os valores encontram-se exequíveis e em igualdade com as cotações apresentadas.



A proposta final da empresa está de acordo com os preços propostos na sessão.

3. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

Conforme redação antiga do art. 47 da LC 123/2006, nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderia ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Outrossim, a LC nº 147/2014, promoveu alterações substanciais na LC nº 123/2006, sobretudo quando torna obrigatório (na redação original da LC nº 123/2006 era faculdade) a inclusão nos editais de licitações a reserva ou exclusividade para ME e EPP.

No presente processo, foi exercido a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

4. DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

Da síntese dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os estimados para a presente contratação.

Quanto à documentação apresentada pela empresa vencedora, confirmou-se que esta atendeu às exigências de habilitação/credenciamento previstas no edital.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista restou comprovada através das certidões anexas aos autos estavam negativas e vigentes na data da sessão.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município



Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

6. PROVIDÊNCIA

O Secretário responsável deverá indicar através de ofício o fiscal do contrato em tempo hábil.

7. CONCLUSÃO

Deste modo, atendendo todos os requisitos necessário ao referido procedimento, deverá prosseguir para fins de divulgação do resultado, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

A CPL/PMSFX para conhecimento, manifestação e adoção das providencias subsequentes.

São Félix do Xingu, 26 de julho de 2017.

André Ricardo Barros Pacheco
Controlador Geral do Município
Decreto nº 1179/2017